



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

**DESPACHO N.º 26/2014
2014-2015**

REINGRESSOS / MUDANÇAS DE CURSO / TRANFERÊNCIAS

Considerando a Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril e o Regulamento da Universidade de Lisboa aprovado pela Comissão Científica do Senado n.º 9/2008, de 10 de março, **aprovo as condições para os regimes de reingressos, mudanças de curso e transferências para o ano letivo 2014-2015** ao ciclo de estudo conducente ao grau de licenciatura em Direito, ministrado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

PRAZO: 15 de julho a 15 de agosto de 2014.

Candidatura realizada através do Portal em:
<https://fd.academicos.ulisboa.pt/cssnetfd/page>

VAGAS:

Regimes	N.º de vagas	
	Curso diurno (código 9078)	Curso noturno (código 8358)
Reingressos	Sem limite	Sem limite
Mudanças de curso nacionais	5	0
Transferências nacionais	10	0

1. REINGRESSOS

- a) Definição** – ato pelo qual um estudante, após uma interrupção de estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se inscreve e matricula no mesmo curso e estabelecimento.
- b) Requisito de admissão** – O reingresso não está sujeito a condições nem limitações quantitativas.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

c) Documentos a apresentar:

- Fotocópia de documento identificativo;
- Pagamento de uma taxa de €55,00 através do Portal de candidatura;
- Certidão comprovativa das classificações obtidas nas disciplinas feitas (caso o candidato tenha interrompido o curso até ao ano letivo 1995-1996).

2. MUDANÇAS DE CURSO (de estabelecimento nacionais)

a) Definição – ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição noutra estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

b) Requisitos de admissão:

- O estudante prescrito nos termos do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, só pode candidatar-se à mudança de curso dois semestres após a prescrição.
- Ter satisfeito uma das seguintes condições:
 - b.1) Ter realizado e obtido aprovação nas provas específicas para acesso ao curso em que se pretende inscrever, com classificação que lhe tivesse permitido ingressar no curso no ano que ingressou no Ensino Superior ou no ano em que se candidata;
 - b.2) Ter obtido aprovação nas disciplinas do ensino secundário fixadas como provas específicas exigidas para acesso ao curso, com classificação igual ou superior àquela que lhe tivesse permitido o ingresso no curso no ano em que ingressou no Ensino Superior ou no ano em que se candidata;

c) Critérios de seriação:

- Melhor média obtida no 12.º ano de escolaridade;
- Melhor média (às décimas) das classificações exigidas nas alíneas b.1 ou b.2 da alínea anterior;
- Maior número de disciplinas feitas no curso de origem.



d) Documentos a apresentar:

- Fotocópia de documento identificativo;
- Pagamento de uma taxa de €55,00 através do Portal de candidatura;
- Certificado do 12.º ano com disciplinas discriminadas e média final;
- Cópia da ficha para acesso ao Ensino Superior (ficha ENES);
- Certificado das disciplinas feitas com os correspondes ECTS;
- Declaração da Faculdade de origem em como não está abrangido pelo regime de prescrições.

3. TRANSFERÊNCIAS de estabelecimentos nacionais

a) Definição – ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento diferente daquele em que esteve matriculado.

b) Requisitos de admissão:

- Ter estado inscrito e matriculado no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenha concluído;
- O estudante prescrito nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, só pode candidatar-se à transferência dois anos letivos após a prescrição.
- Satisfazer cumulativamente as seguintes condições:
 - b.1) Ter realizado e obtido aprovação nas provas específicas para acesso ao curso em que pretende inscrever e nelas tenha obtido a classificação mínima exigida no ano em que ingressou no ensino superior ou no ano em que se candidata;
 - b.2) Ter aprovação nas disciplinas do ensino secundário fixadas como provas específicas exigidas para acesso ao curso, com classificação igual ou superior àquela que lhe tivesse permitido o ingresso no curso no ano em que ingressou no ensino superior ou no ano em que se candidata;
 - b.3) Ter obtido aprovação em mais de metade das disciplinas do 1.º ano do plano de estudos de origem ou ter realizado pelo menos 40 ECTS;
 - b.4) Não ter frequência do 3.º ano do plano de estudos de origem e não ter realizado mais de 80 ECTS.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

c) Critérios de seriação:

- Melhor média obtida no 12.º ano de escolaridade;
- Melhor classificação na disciplina de História ou Português do 12.º ano de escolaridade;
- Melhor classificação na disciplina de Filosofia do 12.º ano de escolaridade.

d) Documentos a apresentar:

- Fotocópia de documento identificativo;
- Pagamento de uma taxa de €55,00 através do Portal de candidatura;
- Certificado do 12.º ano com disciplinas discriminadas e média final;-
- Cópia da ficha para acesso ao Ensino Superior (ficha ENES);
- Certificado das disciplinas feitas com os correspondentes ECTS;
- Declaração da Faculdade de origem em como não está abrangido pelo regime de prescrições;
- Plano de estudos do estabelecimento de origem.

Observações:

- (1) São liminarmente indeferidas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos indicados;
- (2) Aceitam-se fotocópias simples dos documentos mediante apresentação dos originais;
- (3) Podem ser utilizadas até 2 vagas de contingentes de mudanças de curso e transferências para os casos de alunos de alta competição.

Lisboa, 1 de julho de 2014

O Diretor

Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro